

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 2.688 DE 10 DE JUNHO DE 2014**

AUTORIZA A REVISÃO DOS  
VENCIMENTOS DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES  
DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica revisada a tabela de vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Vigilância em Saúde, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 2.203/2003, conforme se verifica no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica autorizado pagamento de abono no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o ano de 2014.

**Parágrafo único.** O abono concedido não incorporará aos vencimentos nem a remuneração dos agentes citados no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito**